



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.719
De 28 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.294, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para atender despesas referentes a materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e serviços de terceiros para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.0085	Proteção social especial		
08.243.0085.2	Atividade		
08.243.0085.2.485	Ações estratégicas do PETI	R\$	66.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	36.400,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ARRECADADAÇÃO oriundos de recursos federais de Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2014. ("PC").